



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023- 336MP

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0318/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.º 27.744.184/0001-50, com sede na Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro – Jaguaré/ES, CEP: 29.950-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio Guerra Wandermurem**, brasileiro, RG 7.32753-ES, CPF: 732.142.567-34, residente na Rua Sebastião Ribondi, 129, Centro, Cep: 29.950-000, no município de Jaguaré/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023- 336MP**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Carreta Agrícola Carroceria de Madeira, acoplável a trator 75cv, Marca Metalfreitas, Modelo MF MD 4T, Ano: 2023, Série: 448, Nota Fiscal nº 000.334, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente via E-Docs

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Assinado eletronicamente via E-Docs

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguarié/ES.

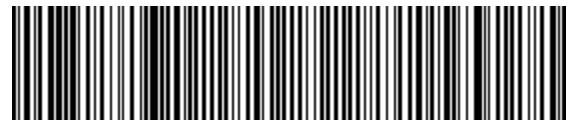
Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.334 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 2		 CHAVE DE ACESSO 4323 0841 3890 1800 0104 5500 1000 0003 3418 2039 9701 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br				
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS LUCRO PRESUMIDO TDF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230173806753 em: 01/08/2023, às 17:26:47		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 01/08/2023	
ENDERECO Rua Raimundo Nonato, 116		BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VITORIA		FONE/FAX	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA :

CÁLCULO DO IMPOSTO

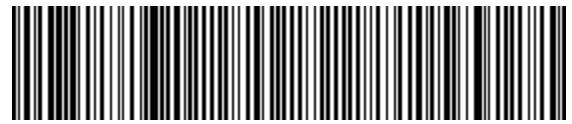
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.150,00	VALOR DO ICMS 430,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI			FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54
ENDERECO AV MAURICIO CARDOSO, 1821			MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO			UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
00000072	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 4TON COR:AZUL MARCA:METALFREITAS MODELO:MFMD4T ANO:2023 SERIE:448	8716.20.00	020	6102	UN	1	10.500,0000	0,00	10.500,00	6.150,00	430,50	0,00	7	0

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.334 SÉRIE 1 FOLHAS 2 / 2		 CHAVE DE ACESSO 4323 0841 3890 1800 0104 5500 1000 0003 3418 2039 9701 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS LUCRO PRESUMIDO TDF				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230173806753 em: 01/08/2023, às 17:26:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST			CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
--------------	---------------------------------	--------	-----	------	----	-------	----------	----------	----------	----------	--------	--------	-----------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CONTINUACAO DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: CARRETA AGRICOLA: IMPLEMENTO NOVO; SOBRE RODAS E COM
 PNEUS NOVOS; CARROCERIA EM MADEIRA E RESISTENTE AO ATAQUE DE ORGANISMOS XILOFAGOS;
 TODA
 MADEIRA UTILIZADA NA CARRETA DEVE SER REVESTIDA COM PRODUTO HIDROFOBICO, A FIM DE
 MINIMIZAR SEU
 UMEDECIMENTO; CAPACIDADE DE CARGA: 4,0 (QUATRO) TONELADAS; VOLUME UTIL: 3,0 (TRES) M ; COM
 SUPORTE
 PARA DESCANSO DO IMPLEMENTO; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 75 CV. ***
 EMPENHO
 2023NE01144; MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 52 - BENS MOVEIS
 ADQUIRIDOS PARA
 DOACAO (2 DO ART. 60 DO DECRETO ESTADUAL N 1.110-R/2002) EMPENHO PARA AQUISICAO DE 01 (UMA)
 CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, DE ACORDO COM O DESCrito NO ANEXO I DO EDITAL DO
 CONTRATO N
 00278/2023 - ARP N 009/2023 - PREGAO N 012/2023, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JAGUARE/ES.
 FONTE 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - RECURSOS
 NAO
 VINCULADOS DE IMPOSTOS NATUREZA 449032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
 GRATUITA
 PLANO ORÇAMENTARIO 001933 - EQUIPAMENTOS RURAIS CONVENIO RECEBIDO 000000 - CONVENIO NAO
 IDENTIFICADO CONVENIO CONCEDIDO 000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONTRATO 23001603 -
 CONTRATO
 0278/2023 - AQUISICAO DE 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA; NOTA DE RESERVA 2023NR00796 PROGRAMA DE
 TRABALHO 10.31.101.20.608. 0038. 1060 - APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA,
 MORADIA
 RURAL E SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PESQUEIRO E AQUICOLA
 >>> LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE/ES
 Cond. Pagto.: (014) OUTROS
 . NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI ----- Dados Bancarios TDF NEGOCIOS AGROPECUARIO
 EIRELI CNPJ: 41.389.018/0001-04 / Banco Cooperativo Sicredi (748) / Agencia: 0179 / C. Corrente: 40.267-8.

 Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para O pe sera 58,57%, aliquota de
 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apêndice XI do RICMS/RS.
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1412,25 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 1260,00 (12,00%). Fonte:
 IBPT.

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0320/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **MARCOS ANTONIO
GUERRA** PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: JAGUARÉ , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	CARRETA EM MADEIRA	4 TON	METALFREITAS	MFMD4T	448			ÓTIMO	10.500,00
								VALOR TOTAL	10.500,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

OBSERVAÇÃO:

CD. 0318/2023